DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Escripta Manet"

COSEMS-PI
Conselho Estadual das Secretarias Municipais de Saúde do Piauí

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo: nº 02/2021
Modalidade: Inexigibilidade
Objeto: Contrato de Serviços Prestados na Assessoria e Consultoria na Área de Contabilidade Incluindo as Prestações de Contas Mensal, Quadrimestral e Anual do Conselho Municipal Dos Secretários de Saúde do Estado do Piauí – COSEMS/PI, Junto ao Conselho Nacional dos Secretários de Saúde – CONASEMS, bem como Elaboração da folha de pagamento e geração e envio de todos os Encargos Sociais e Declaração Mensal e Anual Junto à Receita Federal do Brasil e Caixa Econômica Federal.
Contratante: Conselho de Secretarias Municipais de Saúde do Estado do Piauí – COSEMS – PI.
Contratado: Conceito Escritório Contábil LTDA.
Valor Global: R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais).
Vigência: 12 (meses).
Data da Assinatura: 01 de setembro de 2021.

Auridene Maria da Silva Moreira de Freitas Tapety
Presidente do **COSEMS-PI**
CPF Nº 750.914.293-87

Id:073829F9D782A4E8

CURRAIS
PREFEITURA MUNICIPAL
TRABALHO, COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE

ERRATA DO DECRETO Nº 025 DE 15 DE OUTUBRO DE 2021

RAIMUNDO MARTINS DE SOUSA SANTOS SOBRINHO, PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 70, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA

Art. 1º - Fica determinado a publicação da Errata do Decreto nº 25/2021, tendo em vista a constatação de erro material de digitação do número do decreto que dispõe sobre a autorização para alienar veículos e materiais inservíveis do Poder Executivo Municipal e Nomeação da Comissão Especial de Organização e Avaliação de Alienação de Bens Moveis, bem como a revogação do Decreto nº 008/2021, de 29 de março de 2021 e dá outras providências.

Art. 2º - Republica-se, nesta data, o decreto com o número correto, para que o mesmo gere seus efeitos jurídicos, nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ: **DECRETO Nº 025/2021**

LEIA-SE: **DECRETO Nº 026/2021**

Publica-se, Registra-se e Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Currais - Piauí, em 18 de outubro de 2021.

Raimundo Martins de Sousa Santos Sobrinho
Prefeito de Currais – PI

Id:13B59B35215CA476

CURRAIS
PREFEITURA MUNICIPAL
TRABALHO, COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE

TERMO ADITIVO Nº 001/2021 AO CONTRATO Nº 0402202101/2021

Pelo presente instrumento, de um lado a Prefeitura Municipal e Currais-PI, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 01.612.752/0001-76, localizada a Rua Padre Manoel Paredes, centro, nesta cidade neste ato representada pelo seu titular, **RAIMUNDO MARTINS DE SOUSA SANTOS SOBRINHO**, residente e domiciliado na cidade de Currais (PI) e do outro lado **FAGNER CACHOEIRA DE SOUSA** – ME, Rua Coelho de Resende, 587, Centro Sul, Teresina - PI denominados simplesmente de **CONTRATANTE** e **CONTRATADO,** tem justo e acordado entre si o presente **TERMO ADITIVO Nº 001/2021** ao contrato de nº **0402202101/2021,** mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto **AUMENTAR** o quantitativo de serviços previstos no contrato referente a **"CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM PARA PESSOAS CARENTES EM TRATAMENTE DE SAÚDE EM TERESINA"**, em 25% (Vinte e cinco Por Cento) acrescentando ao valor do contrato a quantia de R$ 11.700,00 (onze mil e setecentos reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

O valor total deste instrumento é de R$ 11.700,00 (onze mil e setecentos reais), e o valor global do contrato **0402202101/2021** passará para R$ 58.500,00 (cinquenta e oito mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato de nº **0402202101/2021**, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente **Termo Aditivo**.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Currais, providenciará, sem ônus para a CONTRATADA, a publicação do extrato do presente aditamento no Diário Oficial, até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente **Termo Aditivo** ao Instrumento Particular de Contrato de **"CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM PARA PESSOAS CARENTES EM TRATAMENTE DE SAÚDE EM TERESINA"**, em benefício do contratante, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Currais - PI, 16 de agosto de 2021

RAIMUNDO MARTINS DE SOUSA SANTOS SOBRINHO
Prefeito Municipal

FAGNER CACHOEIRA DE SOUSA – ME
Contratado:

Testemunhas:

1ª _____
CPF ou RG:

2ª _____
CPF ou RG: